



CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	009/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	06 DE JANEIRO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 06/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 06 DE JANEIRO DE 2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 49.837.643,95 (Quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	SIM

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 009/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



CISREC

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, realizará licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global em sessão pública a ser realizada por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria CISREC nº 085/2025, com o apoio da equipe de apoio integrada por Aline Marçal de Oliveira, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Rayanny Castro dos Santos e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto CISREC nº 043/2023, a Resolução CISREC nº 046/2025, de 14 de março de 2025, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, destinada a atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;



CISREC

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5.1 - Entende-se por participação indireta, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito de recurso.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

- Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**
- Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
- Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
- Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
- Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
 - Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará



CISREC

automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventuais falhas de conexão.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema;

6.6 - Nesta etapa, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de negociação e julgamento.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro na fase de habilitação, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as características detalhadas do material de rouparia hospitalar ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9 - Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, no prazo máximo de duas (2) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.



CISREC

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário de sua retomada.

6.16 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 Comprovação do Compromisso de Consórcio: Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para a habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores apresentados pelos integrantes, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado em mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.

6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.

6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, formalizar sua constituição e promover o registro correspondente, conforme compromisso apresentado.

6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida somente com autorização expressa da Administração, desde que comprovado que a nova empresa consorciada atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total item ofertado;



CISREC

7.1.2 - Identificação detalhada dos itens de rouparia hospitalar, incluindo, quando aplicável, especificação de material, composição têxtil, dimensões, acabamento e demais características pertinentes;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: gramatura, composição do tecido, tipo de costura, padrões de segurança sanitária, esterilização quando exigida, cores, medidas e demais parâmetros técnicos estabelecidos no Anexo I.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o conteúdo registrado na plataforma eletrônica e este Edital, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, observadas em todos os casos as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de “Habilitação” deverão **ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública**. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, tais como descrições genéricas (“roupas hospitalares” ou expressões equivalentes), sem a identificação clara das características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus



CISREC

administradores.

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou, quando for o caso, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

Nota 01

A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.

Nota 02

As certidões que não possuem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Nota 03

A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá **apresentar** atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.



CISREC

8.4.1.1 – QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado do item, conforme proporcionalidade prevista no art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.3 – É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto.

8.5 – EXIGÊNCIA DE LAUDOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS

As licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, laudos técnicos atualizados emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO (ABNT NBR ISO/IEC 17025), devendo constar no mínimo:

- a) identificação do material ensaiado;
- b) indicação da norma técnica utilizada;
- c) resultados dos testes aplicados;
- d) emissão dentro dos últimos 24 meses;
- e) cópia simples do certificado de acreditação do laboratório.

8.5.1 - Os ensaios laboratoriais exigidos para cada item da rouparia hospitalar são aqueles constantes do Termo de Referência – Tabela Técnica de Ensaios e Normas Aplicáveis (item 8.4.2.4), parte integrante deste edital.

8.5.2 - A ausência dos laudos técnicos obrigatórios ou o envio em desconformidade acarretará a INABILITAÇÃO da licitante para o(s) item(ns) correspondente(s), nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 – NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS

Para fins de comprovação técnica dos itens licitados, os laudos deverão contemplar os ensaios realizados exclusivamente conforme as normas abaixo:

1. Testes de Identificação e Composição do Tecido

- ABNT NBR 11900 – Determinação da composição têxtil por análise química
- ABNT NBR 13378 – Determinação da massa por unidade de área (g/m²)

2. Testes de Resistência e Durabilidade

- ABNT NBR 11952 – Resistência à tração de tecidos

3. Testes de Lavabilidade e Solidez

- ABNT NBR ISO 105-C06 – Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial
- ABNT NBR ISO 105-X12 – Solidez da cor à fricção
- ABNT NBR ISO 105-E04 – Solidez da cor ao suor

4. Testes Dimensionais e de Encolhimento

- ABNT NBR 13538 – Análise qualitativa para identificação de fibras têxteis



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- ABNT NBR ISO 5077 – Determinação da variação dimensional de tecidos devido à lavagem e secagem

5. Testes de Costura e Acabamento

- ABNT NBR 11377 – Resistência da costura

8.7 - APLICAÇÃO DAS NORMAS POR ITEM

Os ensaios específicos aplicáveis a cada item (camisolas, campos cirúrgicos, lençóis, fronhas, cobertores, capotes, toalhas, travesseiros, conjuntos calça/camisa, capas para hamper e biombo, entre outros) seguirão a TABELA TÉCNICA constante do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

A tabela contém:

- grupos e subgrupos dos produtos licitados
- testes obrigatórios por item
- normas técnicas correspondentes
- o método aplicável para cada material

Os laudos técnicos deverão comprovar integralmente os ensaios correspondentes a cada item, conforme essa tabela.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 – Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, neste processo serão analisados primeiramente os documentos de habilitação dos fornecedores (inversão de fases), sendo posteriormente procedida a classificação das propostas e a abertura da fase de disputa de lances.

9.3 – Habilitados os fornecedores (vide item 8), o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando de imediato aquelas que não atendam aos requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.8 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (menor preço global, em modo de disputa aberto).

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

9.10 - Cada novo lance deverá ser de valor inferior ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.11 - O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis.

9.12 - Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da legislação vigente.

9.13 - Em caso de falha no sistema, lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante justificativa.

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.

9.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.17 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.18 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.19 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor da proposta inicialmente registrada.

9.20 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.21 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor sem lances subsequentes.

9.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.22.1 - Bens ou serviços **produzidos no País;**

9.22.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

9.22.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil;**

9.22.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente entre as empatadas, conforme previsto na legislação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - No caso de itens compostos por mais de um veículo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.27 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 043/2023.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que

- a) Apresentar preço final superior ao valor máximo estipulado no Edital;
- b) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta, desde que fundamente seu pedido com indícios ou elementos probatórios mínimos.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com vistas à comprovação de compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação será adjudicado pelo menor preço global, a desclassificação da proposta melhor classificada implicará o exame da proposta subsequente, conforme ordem de classificação.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade.**

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.



CISREC

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, a adequação técnica ao objeto, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerá o preço total global do lote.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Forem incompletas, por não conterem informações suficientes para a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem condições ou limitações conflitantes com este Edital;

11.6.3 Forem manifestamente inexequíveis, a critério fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e o objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será **atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão**, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.

12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, **quando solicitado pela Administração**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional financeiro@cisrec.mg.gov.br, para fins



CISREC

de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inversão de fases adotada neste certame (conforme item 9), o procedimento recursal será dividido em duas etapas:

- a) uma fase recursal relativa à habilitação; e
- b) uma fase recursal relativa ao julgamento das propostas.

13.1.1 - Concluída a fase de análise da habilitação, o Pregoeiro declarará os licitantes habilitados e abrirá prazo máximo de 30 (trinta) minutos para manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando expressamente os pontos impugnados.

13.1.2 – Após o julgamento das propostas, será aberta nova fase recursal, também com prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente para questionamento das decisões relativas à aceitação/desclassificação/ordenação das propostas e lances.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, acarretará a decadência do direito de recorrer, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso. Havendo recurso, a adjudicação competirá à autoridade superior, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos, a autoridade competente procederá à homologação do resultado do certame.

14.3 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser subscrita pela autoridade competente, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o menor preço global, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

14.4.1 - Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que os licitantes classificados aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente. Em caso de decisão diversa, o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.

16.3.1 - O tempo despendido para correção ou regularização poderá ser considerado para fins de apuração de inadimplemento, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - Efetuar o fornecimento dos bens contratados nos prazos, locais e condições designados pelas respectivas solicitações, notas de empenho, autorizações ou ordens de fornecimento emitidas pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

17.1.3.1 - Providenciar todos os recursos materiais, logísticos e operacionais necessários ao fornecimento dos bens, inclusive transporte, carregamento, descarregamento e demais meios indispensáveis à entrega, às suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será inicialmente provisório, ficando condicionado à verificação posterior de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

17.1.3.3 - Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega somente será considerado se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.1.4 - Garantir a qualidade técnica dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção e substituição de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.4.1 - Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis à composição, gramatura, solidez da cor, encolhimento, resistência da costura e demais parâmetros exigidos no Termo de Referência, comprovando o atendimento por meio de laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme NBR ISO/IEC 17025.

17.1.5 - Arcar integralmente com todos os encargos e custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, taxas, seguros, materiais, transporte e demais despesas incidentes.

17.1.6 - Repetir, corrigir ou substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem falhas detectadas pela fiscalização, ressalvadas hipóteses justificadas e aceitas pela Administração.

17.1.7 - Garantir a integridade e a adequação dos materiais fornecidos ao uso hospitalar, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, ou que não atendam às especificações previstas no Termo de Referência e na proposta.

17.1.8 - Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, higiene e acondicionamento adequadas aos materiais têxteis hospitalares, incluindo proteção contra poeira, umidade e contaminação durante armazenagem e transporte, bem como garantir que os itens estejam devidamente embalados e protegidos conforme previsto no TR.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo se o defeito decorrer de uso inadequado. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

17.1.10 - Cumprir integralmente as obrigações técnicas, operacionais e administrativas inerentes ao fornecimento dos bens, em especial aquelas previstas no Termo de Referência e neste Edital, incluindo a observância dos laudos técnicos exigidos e das normas técnicas aplicáveis aos materiais têxteis hospitalares.

- a) Atender às especificações técnicas, tabelas de testes, normas ABNT e ISO e requisitos de ensaios laboratoriais previstos no Termo de Referência, inclusive composição têxtil, gramatura, solidez da cor, encolhimento, resistência de costura e demais parâmetros;
- b) Garantir que todos os materiais fornecidos estejam acompanhados dos laudos técnicos exigidos, emitidos por laboratório acreditado e válidos conforme normas aplicáveis;
- c) Manter responsável técnico pela área têxtil, quando exigido pela norma ou pelo Termo de Referência, assegurando a conformidade dos materiais e processos;
- d) Entregar os materiais devidamente embalados, identificados e protegidos, conforme requisitos de higiene e acondicionamento do TR;
- e) Assegurar a rastreabilidade dos lotes e materiais fornecidos, mantendo registros de fabricação, lote, data de entrega e controle de qualidade, quando aplicável;
- f) Garantir atendimento emergencial, quando solicitado, para reposição de itens essenciais em caráter prioritário, nos termos definidos pelo CISREC;
- g) Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais substituídos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- h) Cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, fornecendo relatórios, laudos técnicos, amostras, certificados e demais documentos comprobatórios, além de permitir inspeções sempre que solicitado;
- i) Manter, quando exigido, seguro de responsabilidade civil compatível com o risco das atividades;
- j) Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.
- l) Apresentar amostras físicas dos materiais para análise e conferência prévia, quando solicitado pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência;
- m) Garantir que os laudos técnicos apresentados correspondam ao mesmo lote efetivamente entregue, nos termos do TR.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

17.1.15 – Efetuar o fornecimento dos bens de acordo com os requisitos técnicos da rouparia hospitalar.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar o contrato



CISREC

ou instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento da assinatura ou recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável.

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu art. 104, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - Fornecer as informações técnicas e administrativas necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que solicitadas pela Contratada.

19.6 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, observada a regular liquidação da despesa e a comprovação do fornecimento.

19.7 - Adotar as providências administrativas cabíveis para garantir a execução contratual, inclusive quanto à aplicação de sanções e à prorrogação de prazos quando formalmente justificada.

19.8 – Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução do fornecimento dos materiais têxteis hospitalares e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão fiscalizados pelo CISREC, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, inclusive laudos, normas e testes previstos no TR, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.1.1 – A fiscalização será exercida por gestor e fiscal designados por portaria específica, podendo contar com o apoio técnico de outros servidores ou de consultoria especializada, especialmente para análise de materiais têxteis, laudos laboratoriais e conformidade com normas ABNT/ISO, quando necessário.

20.1.2 – Em caso de afastamento, impedimento ou substituição do fiscal, será designado substituto, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização contratual.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à conformidade dos materiais têxteis hospitalares com as especificações técnicas, modelo, dimensões, composições, gramaturas, normas ABNT/ISO, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata e na proposta;

b) Receber provisoriamente os materiais têxteis hospitalares, promovendo a verificação técnica para emissão do atesto definitivo, observadas as exigências editalícias, contratuais e as normas técnicas aplicáveis;

c) Assegurar as condições adequadas para o recebimento, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados (armazenagem limpa, seca e protegida para evitar contaminação, poeira ou umidade);

d) Rejeitar, fundamentadamente, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) Requisitar testes, análises, coletas de amostras, conferência de laudos laboratoriais ou quaisquer outros procedimentos necessários para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos;

f) Notificar a contratada, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação dos materiais têxteis entregues;

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total dos materiais fornecidos, incluindo laudos, composição, gramatura, solidez da cor, encolhimento e demais parâmetros previstos;

h) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos prazos e condições pactuados;

i) Sustar o pagamento das faturas, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) Emitir ordens e instruções formais à contratada, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;

k) Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

l) Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, ter acesso a todas as informações, documentos, laudos, certificados, ensaios laboratoriais e registros de fabricação, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

20.3 – Os registros das atividades de fiscalização deverão ser formalizados em relatórios ou sistemas oficiais, e todas as comunicações entre o CISREC e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por e-mail institucional ou por meio do sistema eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência dos atos.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pelos bens efetivamente entregues será realizado à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e do atesto pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto somente após a verificação da conformidade integral dos materiais fornecidos, acompanhada do termo de recebimento definitivo, quando aplicável, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo pela fiscalização, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas, inclusive quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista vigente à época da liquidação.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, sem rasuras, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, devendo constar obrigatoriamente:

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento;
- identificação do contrato ou ordem de fornecimento e dos itens entregues.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, sem ônus ao CISREC.

21.1.5 - Sobre o valor devido incidirão as retenções legais de tributos, inclusive ISSQN, INSS e demais contribuições, conforme legislação vigente.

21.1.6 - É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes deste contrato sem prévia autorização expressa da Administração.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos à Contratada os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

21.3 – O CISREC poderá reter o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, sem direito a reajuste ou indenização, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações legais, editais ou contratuais emitidas pela fiscalização.
- b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
- c) Atraso injustificado na entrega dos bens ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
- d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
- e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore*, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição de materiais, correção de inconformidades ou reposição de itens têxteis hospitalares.
- b) Multa de até 10% sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar prejuízos à Administração.
- c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada execução imperfeita, irregular ou insatisfatória do objeto, ainda que parcialmente.
- d) Multa de até 20% sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de inadimplemento, assim considerado o não cumprimento da obrigação contratual no prazo estabelecido ou o abandono da execução do fornecimento, inclusive nos casos de não substituição dos materiais rejeitados ou não regularização de inconformidades técnicas constatadas.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras sanções estabelecidas na legislação vigente, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



CISREC

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e cumuláveis, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza ressarcitórias, civis, penais ou administrativas.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;

22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;

22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem fraude fiscal, documental ou procedimental durante o processo licitatório, na execução da Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ainda que admitidas prorrogações nos termos legais, devendo qualquer prorrogação contratual estar devidamente justificada e formalmente autorizada pela autoridade competente, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido o reajuste, mediante aplicação do INPC/IBGE ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a do orçamento estimado, observada a legislação vigente e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados, para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, “para mais ou para menos”, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.



CISREC

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

25.3 – As alterações de que trata o item anterior deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro contratual, sendo formalizadas por meio de termo aditivo e devidamente registradas no processo administrativo correspondente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Pela não assinatura do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela recusa em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de contraditório e ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, requerer o cancelamento do seu registro, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária não execute os serviços de acordo com as condições propostas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de serviço caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



CISREC

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A execução dos serviços será precedida de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato
- e) **Anexo V** – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

28 – DO FORO

28.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARIANE ALVES Assinado de forma
RIBEIRO:06116 digital por ARIANE
439608 ALVES
RIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 08 de dezembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

DE ACORDO,

MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

ASSESSORIA JURÍDICA



CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	009/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Medicamento	Quantidade estimada 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
1	Camisolas Adulto – Tamanho (G); Tecido percal 180 fios; 100% algodão, pesando 200g/m ² ; com no mínimo 1,30 m de altura; Coloração AZUL CLARO; Sem mangas; Com amarração transpassada; Com SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte arial black, tamanho 25. Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo.	44.588	R\$ 101,92	R\$ 4.544.408,96
2	Camisolas Adulto – Tamanho (GG); Tecido percal 180 fios; 100% algodão, pesando 200g/m ² ; com no mínimo 1,30 m de altura; Coloração AZUL CLARO; Sem mangas; Com amarração transpassada; Com SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte arial black, tamanho 25. Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo.	46.255	R\$ 105,32	R\$ 4.871.576,60
3	Camisolas Adulto – Tamanho (M); Tecido percal 180 fios; 100% algodão, pesando 200g/m ² ; com no mínimo 1,30 m de altura; Coloração AZUL CLARO; Sem mangas; Com amarração transpassada; Com SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte arial black, tamanho 25. Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo.	19.938	R\$ 100,11	R\$ 1.995.993,18
4	Camisolas Infantil – Tamanho (G); Tecido percal 180 fios; 100% algodão, pesando 200g/m ² ; Sem mangas, aberta nas costas com 4 tiras; Coloração AZUL CLARO; Com SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25. Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo.	2.356	R\$ 90,53	R\$ 213.288,68
5	Camisolas Infantil – Tamanho (M); Tecido percal 180 fios; 100% algodão, pesando 200g/m ² ; Sem mangas, aberta nas costas com 4 tiras; Coloração AZUL CLARO; Com SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado	1.088	R\$ 84,64	R\$ 92.088,32



	na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25. Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo.			
6	Campo Cirúrgico Fenestrado Simples Pediátrico - Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,55m x 0,85cm e com fenestra medindo 0,22cm x 0,13cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	1.088	R\$ 77,26	R\$ 84.058,88
7	Campos Cesárea Fenestrado Simples – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,70 m x 1,60 m e com fenestra 0,32 cm x 0,18 cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	1.813	R\$ 128,89	R\$ 233.677,57
8	Campos Cirúrgicos simples: Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260 g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,60 m x 1,70 m, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	5.365	R\$ 125,36	R\$ 672.556,40
9	Campos Duplo – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,75m x 1,60m, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	2.538	R\$ 216,49	R\$ 549.451,62
10	Campos Duplo (Bebê) – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 0,80cm x 0,80cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	4.060	R\$ 105,24	R\$ 427.274,40
11	Campos Duplo (Parto) – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,50m x 0,85cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em	2.900	R\$ 131,00	R\$ 379.900,00



	toda sua extensão, na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.			
12	Campos Fenestrado Sutura – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 0,45m x 0,45m e janela circular medindo 0,10 x 0,10 cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	5.148	R\$ 48,31	R\$ 248.699,88
13	Campos Simples – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 0,80m x 0,80 m, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	3.263	R\$ 88,76	R\$ 289.623,88
14	Campos Simples (para parto) - Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260 g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,50 m x 0,85 cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	2.973	R\$ 92,17	R\$ 274.021,41
15	Capa para biombo - CRU, medidas 1,60 x 1,00 m, SARJA 2,1, 100% algodão; Com SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda sua extensão, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor PRETO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição em diagonal. Tinta resistente a lavagem hospitalar.	2.929	R\$ 120,46	R\$ 352.827,34
16	Capotes – Tamanho (G); Tecido brim sarja 3/1, 100% algodão pré – encolhido; Gramatura de 260g/m ² ; Coloração VERDE BANDEIRA; Com abertura na parte de trás e com cordas para amarração; Punho em malha na COR PRETO de algodão resistente medindo 8 cm de altura, com alça de brim; Bolsa canguru com SILK personalizada na cor BRANCA com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal.	5.380	R\$ 194,69	R\$ 1.047.432,20
17	Capotes – Tamanho (M); Tecido brim sarja 3/1, 100% algodão pré – encolhido; Gramatura de 260g/m ² ; Coloração VERDE BANDEIRA; Com abertura na parte de trás e com cordas para amarração; Punho em malha na COR PRETO de algodão resistente medindo 8 cm de altura, com alça de brim; Bolsa canguru com SILK personalizada na cor BRANCA com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black,	5.670	R\$ 190,83	R\$ 1.082.006,10



	tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal.			
18	Capotes – Tamanho (P); Tecido brim sarja 3/1, 100% algodão pré – encolhido; Gramatura de 260g/m ² ; Coloração VERDE BANDEIRA; Com abertura na parte de trás e com cordas para amarração; Punho em malha na COR PRETO de algodão resistente medindo 8 cm de altura, com alça de brim; Bolsa canguru com SILK personalizada na cor BRANCA com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal.	4.220	R\$ 187,11	R\$ 789.604,20
19	Cobertor de Berço – Composição 100% algodão, antialérgico, padronagem em tecido em verde acabamento das extremidades em tecido, com bainha dupla, personalizada na cor verde com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, em tecido branco tipo brim, costurado nas extremidades, medidas: 1,10 x 0,90 m.	3.263	R\$ 194,69	R\$ 635.273,47
20	Cobertor tipo casal – Composição 10% poliéster, 5% algodão, 10% acrílico, 10% polipropileno, 5%viscose, antialérgico, padronagem xadrez em verde acabamento das extremidades em tecido, com bainha dupla, personalizada na cor verde com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, em tecido branco tipo brim, costurado nas extremidades, medidas: 2,10 x 1,80m.	7.613	R\$ 213,66	R\$ 1.626.593,58
21	Conjunto Calça e Camisa – Vestir 52 ao 56; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m ² na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar. CALÇA: com nós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura; CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.	2.538	R\$ 257,18	R\$ 652.722,84



22	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermagem – Vestir 40 ao 44; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE AGUA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	5.119	R\$ 257,20	R\$ 1.316.606,80
23	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermagem – Vestir 46 ao 50; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE AGUA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	2.335	R\$ 257,20	R\$ 600.562,00
24	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermagem – Vestir 52 ao 56; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE AGUA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p>	2.320	R\$ 257,20	R\$ 596.704,00



	<p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
25	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermagem – Vestir 58 ao 62; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE ÁGUA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	1.856	R\$ 257,20	R\$ 477.363,20
26	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermeiro – Vestir 40 ao 44; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE EXÉRCITO com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na</p>	2.182	R\$ 257,20	R\$ 561.210,40



	<p>posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
27	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermeiro – Vestir 46 ao 50; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE EXÉRCITO com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com nós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	1.269	R\$ 257,20	R\$ 326.386,80
28	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermeiro – Vestir 52 ao 56; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE EXÉRCITO com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com nós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado</p>	972	R\$ 257,20	R\$ 249.998,40



	na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.			
29	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermeiro – Vestir 58 ao 60; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE EXÉRCITO com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	508	R\$ 257,20	R\$ 130.657,60
30	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço de Nutrição – Vestir 40 ao 44; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BRANCA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte</p>	218	R\$ 257,20	R\$ 56.069,60



	Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.			
31	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço de Nutrição – Vestir 46 ao 50; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BRANCA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	377	R\$ 257,20	R\$ 96.964,40
32	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço de Nutrição – Vestir 52 ao 56; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BRANCA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	725	R\$ 257,20	R\$ 186.470,00
33	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço de Nutrição – Vestir 58 ao 60; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no</p>	239	R\$ 257,20	R\$ 61.470,80



	<p>mínimo 210g/m² na cor BRANCA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>BLUSA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
34	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço Gerais – Vestir 40 ao 44; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m² na cor BEGE com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	943	R\$ 257,20	R\$ 242.539,60
35	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço Gerais – Vestir 46 ao 50; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m² na cor BEGE com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento,</p>	856	R\$ 257,20	R\$ 220.163,20



	<p>fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
36	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço Gerais – Vestir 52 ao 56; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BEGE com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	1.131	R\$ 257,20	R\$ 290.893,20
37	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço Gerais – Vestir 58 ao 60; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BEGE com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p>	827	R\$ 257,20	R\$ 212.704,40



	<p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
38	<p>Conjunto Calça e Camisa – Vestir 34 ao 36; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210 g/m2 na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	189	R\$ 257,20	R\$ 48.610,80
39	<p>Conjunto Calça e Camisa – Vestir 38 ao 40; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210 g/m2 na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>BLUSA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito,</p>	421	R\$ 257,20	R\$ 108.281,20



	do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.			
40	<p>Conjunto Calça e Camisa – Vestir 40 ao 44; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50.</p>	4.568	R\$ 257,20	R\$ 1.174.889,60
41	<p>Conjunto Calça e Camisa – Vestir 46 ao 50; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	4.307	R\$ 257,20	R\$ 1.107.760,40



42	<p>Conjunto Calça e Camisa – Vestir 58 ao 62; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	2.538	R\$ 257,20	R\$ 652.773,60
43	<p>Fronha – em tecido Cretone Branco; Pré-encolhido, 100% Algodão; Trama bem fechada; Medindo 0,70 cm Comprimento X 0,50 cm Largura, após embainhado e as medidas não poderão sofrer alterações após passar por três lavagens; Bainha com 02 costuras batidas; Fio 20; Com SILK com espaçamento de 30 em 30 cm em toda extensão da fronha, tinta resistente a lavagem hospitalar; com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, na cor AZUL MARINHO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50. Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	1.088	R\$ 25,35	R\$ 27.580,80
44	<p>Lençol cama Adulto – em tecido Cretone Branco; Pré-encolhido, 100% Algodão; Trama bem fechada; Medindo 2,50m Comprimento X 1,80m Largura, após embainhado e as medidas não poderão sofrer alterações após passar por três lavagens; Bainha com 02 costuras batidas; Fio 20; Com SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda extensão do lençol, tinta resistente a lavagem hospitalar; com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor AZUL MARINHO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50. Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	70.325	R\$ 114,90	R\$ 8.080.342,50
45	<p>Lençol para Berço – em tecido percal; Medindo 1,80 comprimento x 1,20m largura; 100 % algodão; 180 fios; Bainha com 02 costuras batidas; Coloração BRANCO; Com SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda extensão do lençol, tinta resistente a lavagem hospitalar; com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor AZUL MARINHO, fonte Arial Black, tamanho 70;</p>	13.775	R\$ 82,94	R\$ 1.142.498,50



	Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50. Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.			
46	Lençol para Maca, em tecido percal; Medindo 2,00m Comprimento X 1,60m largura; coloração BRANCO; 100% algodão; 180 fios; Bainha com 02 costuras batidas; Com SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda extensão do lençol, tinta resistente a lavagem hospitalar; com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor AZUL MARINHO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50. Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.	39.360	R\$ 219,93	R\$ 8.656.444,80
47	Saco para HAMPER, em sarja; Tipo pesado; Com espessura aproximada de 2 mm; Gramatura de 230 g/m ² ; 100% algodão. Lona dobrada na borda com costura batida; Com cordão do mesmo tecido para amarrar; Tamanho 1,70m de circunferência e 1,00m de altura. COR DO TECIDO: CRU; SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda sua extensão, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor PRETO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição em diagonal.	4.408	R\$ 116,63	R\$ 514.105,04
48	Toalha de Banho – Tecido atoalhado tinto composição 100% algodão 86 cm x 1,50 m após embainhado gramatura mínima de 400 g/m ² .	7.975	R\$ 77,33	R\$ 616.706,75
49	Traçado - Em tecido brim sarja 2/1; 100% algodão; coloração CINZA; medindo 1,80m comprimento x 1,00m largura; Com acabamento em bainha simples; Com SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda extensão do lençol, tinta resistente a lavagem hospitalar; com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor PRETO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50. Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.	7.105	R\$ 114,72	R\$ 815.085,60
50	Travesseiro hospitalar - na cor cinza, medidas 0,60 x 0,40 m, Confeccionado em espuma capa em courvin e respiros.	1.305	R\$ 103,33	R\$ 134.845,65
51	JALECO, TAMANHO: P, M e G Material: Microfibra, Cor: Branco, Modelo: Comprido, Manga: Longa Canhão, Logotipo: Conforme Órgão, Bolso: 03 bolsos chapados nos cantos, Fechamento Bolso: Pespontos travetes nos cantos	392	R\$ 173,15	R\$ 67.874,80

VALOR TOTAL: R\$ 49.837.643,95 (Quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

2.1 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Sistema Único de Saúde (SUS) é um conjunto de ações e serviços públicos de saúde, prestados por órgãos e instituições das esferas federal, estadual e municipal, e estruturado segundo os princípios da universalidade, equidade e integralidade. Para garantir a oferta contínua e adequada dos serviços de saúde, é fundamental assegurar a disponibilidade de insumos essenciais ao atendimento, entre eles, os materiais de rouparia hospitalar.

A presente demanda foi originalmente apresentada pelo município de Ribeirão das Neves, que apontou a necessidade de aquisição de itens de rouparia hospitalar. Considerando a natureza da solicitação, a recorrência desse tipo de insumo entre os municípios consorciados e a viabilidade de realizar uma aquisição conjunta por meio do consórcio, o CISREC optou por ampliar a aquisição, organizando um processo licitatório que atendesse os demais municípios consorciados, promovendo assim uma solução coletiva e mais eficiente.

Para garantir a participação proporcional e equitativa de todos os entes, mesmo daqueles que não manifestaram demanda específica no momento, foi aplicado o Fator de Participação dos Municípios (FPM). Esse critério permitiu o cálculo de quantitativos estimados para cada consorciado, assegurando a formação de uma ata de registro de preços abrangente e estratégica, com possibilidade de aquisição conforme necessidade e disponibilidade orçamentária de cada município.

A formação de consórcios intermunicipais é uma ferramenta de gestão reconhecida, eficiente e recomendada para otimizar processos administrativos, garantir economicidade nas aquisições públicas e assegurar a regularidade no abastecimento dos serviços de saúde. Ao realizar licitações com base em demanda coletiva, o consórcio proporciona benefícios como padronização de materiais, economia de escala, redução de custos operacionais e maior controle na cadeia de suprimentos.

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e padronizado de rouparia hospitalar aos municípios consorciados.. Trata-se de itens de natureza essencial, cujo consumo é rotineiro, porém

variável, não sendo possível prever com exatidão o quantitativo mensal de cada ente. O SRP, portanto, é o instrumento mais adequado, pois garante flexibilidade, economia e eficiência, evitando a realização de múltiplas licitações ao longo do exercício e garantindo que os itens sejam adquiridos conforme a real necessidade de cada ente consorciado ao longo da vigência da ata.

Cabe destacar que a falta desses materiais compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo gerar riscos sanitários e dificultar o funcionamento pleno das unidades de saúde. A aquisição centralizada e planejada dos itens de rouparia, por meio do CISREC, representa uma resposta técnica, eficiente e estratégica às demandas crescentes dos serviços públicos de saúde, reforçando o compromisso com a saúde coletiva, a racionalidade da gestão pública e a valorização da estrutura consorciada.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme determinado na ordem de fornecimento do ente.

4.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.4. Os produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

4.5. O Detentor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as exigências e padrões definidos neste TR.

4.6. Sustentabilidade Ambiental

4.6.1. A contratação prevista neste termo de referência demanda que as empresas contratadas obedeçam às seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

4.6.1.1. Previsão que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.1.2. Verificação da disponibilidade e a vantagem de reutilização do bem;

4.6.1.3. Meio ambiente e energia: Sem chumbo, Livre de mercúrio, Embalagem feita de material reciclável: 100 %

5 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, juntamente com a nota fiscal e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

Cargo: Farmacêutica

Email: farmacia@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do fornecimento

do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede do CISREC, na sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, no horário de 09h às 16:00 hrs, ou em outro endereço a ser devidamente informado pelo pregoeiro durante a solicitação, tendo como responsáveis pelo recebimento os membros da Comissão de Contratação, no prazo de 12 (doze) dias úteis após a solicitação do pregoeiro.

7.3. Para fins de avaliação técnica e homologação, as empresas licitantes deverão apresentar as amostras conforme listado abaixo. A amostra deve representar fielmente as características descritas no edital, incluindo material, acabamento, cor, personalização, gramatura e demais especificações técnicas. Não será necessário o envio de amostras em todos os tamanhos, devendo ser respeitada a seguinte relação representativa:

Grupo 1 – Camisolas

- 01 unidade da camisola adulto (tamanho M) – ITEM 3
- 01 unidade da camisola infantil (tamanho M) – ITEM 5

Grupo 2 – Campos Cirúrgicos

- 01 unidade do campo cirúrgico simples (1,60 x 1,70 m) – ITEM 8
- 01 unidade do campo fenestrado sutura – ITEM 12
- 01 unidade do campo duplo (bebê) – ITEM 10

Grupo 3 – Capotes

- 01 unidade do capote (tamanho M) – ITEM 17

Grupo 4 – Conjuntos Calça e Camisa

- 01 unidade do conjunto calça e camisa – enfermagem (tamanho 40 ao 44) - ITEM 22
- 01 unidade do conjunto calça e camisa – enfermeiro (tamanho 58 ao 60) - ITEM 29
- 01 unidade do conjunto calça e camisa – nutrição (tamanho 46 ao 50) - ITEM 31
- 01 unidade do conjunto calça e camisa – serviços gerais (tamanho 52 ao 56) - ITEM 36

Grupo 5 – Cama e banho

- 01 unidade da fronha - ITEM 43
- 01 unidade do lençol adulto - ITEM 44
- 01 unidade do lençol berço - ITEM 45
- 01 unidade do lençol para maca - ITEM 46
- 01 unidade da toalha de banho - ITEM 48
- 01 unidade do cobertor berço - ITEM 19
- 01 unidade do cobertor tipo casal - ITEM 20

Grupo 6 – Acessórios e diversos

- 01 unidade do saco para hamper - - ITEM 47
- 01 unidade do traçado - ITEM 49

- 01 unidade do travesseiro hospitalar - ITEM 50
- 01 unidade da capa de biombo - ITEM 15
- 01 unidade do jaleco (qualquer tamanho) - ITEM 51

7.3.1. A não apresentação das amostras, acarretará em desclassificação da licitante, sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

7.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados, podendo ainda serem abertos e utilizados, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

7.7.1. Atender perfeitamente a descrição especificada neste Termo de Referência.

7.7.2. Possuir material de produção de acordo com o especificado.

7.7.3. Estar de acordo com as normas da ABNT naquilo que couber e outras agências ou instituições reguladoras.

7.8. As amostras serão analisadas pela Comissão de Contratação do CISREC.

7.8.1. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 7.7.

7.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.10. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.11. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.2. Relativos à Apresentação de Laudos Técnicos:

a) Juntamente com a HABILITAÇÃO deverão ser entregues laudos do material efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo) que comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas. A não apresentação dos laudos mencionados no momento do cadastro da proposta, acarretará em desclassificação da licitante.

Justificativa:

Rouparia hospitalar é um insumo crítico para a segurança do paciente, sendo necessário garantir:

- *Resistência à lavagem industrial;*
- *Composição têxtil correta;*
- *Durabilidade e resistência a desbotamento e rasgos;*
- *Segurança microbiológica (em alguns casos).*

A exigência de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO garante a rastreabilidade, imparcialidade e validade técnica das informações. Isso evita o uso de tecidos que não atendam ao padrão hospitalar mínimo.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 5% dos quantitativos/valores dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

8.3.1.1. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato.

8.3.1.2. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos.

8.3.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.3.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 5% dos quantitativos/valores dos itens em que a licitante cadastrar proposta e for vencedora.

8.3.2. EXIGÊNCIA DE LAUDOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS

8.3.2.1. Para fins de comprovação da qualidade e conformidade técnica dos materiais ofertados, as licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, laudos técnicos atualizados emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, referentes aos itens descritos, que comprovem atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas no edital.

Serão aceitos apenas laudos que contenham:

- Identificação clara do material ensaiado (nome do item e características);
- Indicação da norma técnica utilizada no método de ensaio;
- Resultados obtidos nos testes exigidos para cada item, conforme tabela constante no item 8.4.2.4.;

- Data de emissão do laudo (válido se emitido nos últimos 24 meses);
- Cópia simples do certificado de acreditação do laboratório junto ao INMETRO.

8.3.2.2. A não apresentação dos laudos exigidos no momento do cadastro da proposta ou sua apresentação em desacordo com esta cláusula acarretará a inabilitação da licitante para o(s) item(ns) correspondente(s), conforme previsto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o certame adotará o procedimento de inversão de fases, realizando-se primeiramente o julgamento das propostas e, posteriormente, a análise da habilitação.

A inversão de fases não dispensa a obrigatoriedade de que todas as licitantes apresentem, juntamente com suas propostas, os laudos técnicos exigidos neste item, os quais permanecem condição indispensável para a comprovação da conformidade dos materiais ofertados.

8.3.2.4. A seguir, são apresentadas as normas de métodos de ensaio aplicáveis a cada grupo de item, com o objetivo de verificar a conformidade dos materiais com os requisitos técnicos estabelecidos no edital e assegurar a padronização e a qualidade dos produtos ofertados.

1. Testes de Identificação e Composição do Tecido

ABNT NBR 11900 – Determinação da composição têxtil por análise química

ABNT NBR 13378 – Determinação da massa por unidade de área (g/m²)

2. Testes de Resistência e Durabilidade

ABNT NBR 11952 – Resistência à tração de tecidos

3. Testes de Lavabilidade e Solidez

ABNT NBR ISO 105-C06 – Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial

ABNT NBR ISO 105-X12 – Solidez da cor à fricção

ABNT NBR ISO 105-E04 – Solidez da cor ao suor

4. Testes Dimensional e de Encolhimento

ABNT NBR 13538 – Análise qualitativa para identificação de fibras em produtos têxteis

ABNT NBR ISO 5077 – Encolhimento de tecidos em lavagens simuladas

5. Testes de Costura e Acabamento

ABNT NBR 11377 – Resistência da costura

8.3.2.5. Para fins de comprovação técnica e atendimento às especificações estabelecidas neste edital, a tabela a seguir relaciona os itens licitados aos respectivos ensaios laboratoriais exigidos para os materiais a serem utilizados. Os laudos apresentados deverão conter os resultados dos testes indicados, realizados segundo as normas técnicas mencionadas, e emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme previsto na cláusula de qualificação técnica.

Grupo / Item	Testes Recomendados	Norma Técnica
Camisolas (adulto e infantil)	<ul style="list-style-type: none"> - Composição do tecido - Gramatura (g/m²) - Solidez da cor à lavagem - Encolhimento após lavagem - Resistência da costura 	<ul style="list-style-type: none"> NBR 11900 NBR 13378 ISO 105-C06 ISO 5077 NBR 11377
Capotes	<ul style="list-style-type: none"> - Composição do tecido - Gramatura - Solidez da cor à fricção e lavagem - Resistência à tração e costura - Encolhimento 	<ul style="list-style-type: none"> NBR 11900 NBR 13378 ISO 105-C06 e X12 NBR 11952 NBR 13538
Campos cirúrgicos (todos os tipos)	<ul style="list-style-type: none"> - Composição do tecido - Gramatura - Solidez da cor à lavagem - Encolhimento após lavagem - Resistência à tração e costura 	<ul style="list-style-type: none"> NBR 11900 NBR 13378 ISO 105-C06 NBR 11952 NBR 11377
Lençóis (adulto, berço, maca)	<ul style="list-style-type: none"> - Composição do tecido - Gramatura - Encolhimento após lavagem - Solidez da cor à lavagem - Resistência da costura 	<ul style="list-style-type: none"> NBR 11900 NBR 13378 ISO 5077 ISO 105-C06 NBR 11377

Fronha	<ul style="list-style-type: none"> - Composição do tecido - Gramatura - Encolhimento após lavagem - Solidez da cor - Costura 	<p>NBR 11900 NBR 13378 ISO 5077 ISO 105-C06 NBR 11377</p>
Cobertores (berço e casal)	<ul style="list-style-type: none"> - Composição do tecido - Gramatura - Solidez da cor - Encolhimento - Costura 	<p>NBR 11900 NBR 13378 ISO 105-C06 ISO 5077 NBR 11377</p>
Toalha de banho	<ul style="list-style-type: none"> - Composição do tecido - Gramatura - Absorção de água (opcional) - Encolhimento - Solidez da cor 	<p>NBR 11900 NBR 13378 ISO 105-C06 ISO 5077</p>
Capa para biombo e saco para hamper	<ul style="list-style-type: none"> - Composição - Gramatura - Solidez da cor - Costura e resistência mecânica 	<p>NBR 11900 NBR 13378 ISO 105-C06 NBR 11377</p>
Conjuntos calça e camisa (todos os tipos)	<ul style="list-style-type: none"> - Composição do tecido - Gramatura - Encolhimento - Solidez da cor - Resistência da costura e tração 	<p>NBR 11900 NBR 13378 ISO 5077 ISO 105-C06 NBR 11377 NBR 11952</p>
Travesseiro hospitalar (espuma e capa)	<ul style="list-style-type: none"> - Densidade da espuma (opcional) - Composição da capa - Impermeabilidade da capa (opcional) 	<p>NBR 14960 NBR 11900</p>
Traçado	<ul style="list-style-type: none"> - Composição - Gramatura - Encolhimento - Solidez da cor - Costura 	<p>NBR 11900 NBR 13378 ISO 105-C06 ISO 5077 NBR 11377</p>

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (*se for o caso*);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL;

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

Matozinhos, 09 de dezembro de 2025

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica - CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 09 de dezembro de 2025

Jocimar César Brandão
Presidente - CISREC



CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	009/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Rouparia Hospitalar em atendimento aos Municípios consorciados ao CISREC

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a uma demanda contínua, essencial e estratégica dos Municípios consorciados ao CISREC no que se refere ao fornecimento de rouparia hospitalar. Estes materiais que incluem, entre outros, lençóis, fronhas, aventais, jalecos, campos cirúrgicos, toalhas e cobertores – são insumos fundamentais para o funcionamento pleno e seguro das unidades de saúde dos Municípios, tanto em atendimentos de rotina quanto em situações emergenciais.

A rouparia hospitalar impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a prevenção de infecções hospitalares, o conforto e a dignidade dos pacientes, além de favorecer condições adequadas de trabalho para os profissionais da saúde.

Além disso, a padronização desses materiais entre os municípios consorciados possibilita ganhos operacionais e logísticos, promovendo maior eficiência na gestão de estoques, controle de qualidade, e otimização dos recursos públicos. A reposição periódica e o fornecimento em escala também asseguram a conformidade com as normas e protocolos estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e controle de infecções, o que é imprescindível para o bom desempenho das instituições de saúde públicas consorciadas.

Nesse sentido, a contratação/aquisição conjunta por meio do CISREC representa uma medida racional, planejada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de rouparia hospitalar tem como objetivo alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que impactam diretamente na qualidade da assistência à saúde prestada pelos Municípios. Entre os principais objetivos, destacam-se:

- Assegurar o fornecimento contínuo, em tempo hábil, e em volumes compatíveis com a demanda das unidades de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos essenciais para o atendimento adequado aos pacientes, inclusive em situações de emergência ou aumento sazonal da demanda;
- Padronizar os itens de rouparia hospitalar utilizados pelos municípios consorciados, promovendo uniformidade na apresentação visual, qualidade dos materiais,



CISREC

durabilidade e conformidade técnica com as normas aplicáveis ao ambiente hospitalar, o que facilita processos de controle, auditoria e aquisição;

- Reduzir custos através da economia de escala proporcionado pela compra consorciada, promovendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos e ampliando o poder de negociação com os fornecedores;
- Cumprir integralmente as exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização e controle, assegurando que os materiais adquiridos atendam aos padrões de higiene, segurança e funcionalidade exigidos para o uso hospitalar, prevenindo riscos à saúde de pacientes e profissionais;
- Apoiar a qualidade do atendimento e a humanização dos serviços de saúde, proporcionando aos usuários e profissionais um ambiente mais seguro, limpo, organizado e digno, fortalecendo a imagem institucional dos serviços de saúde pública dos municípios consorciados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar critérios técnicos e operacionais, de modo a assegurar a eficiência, a durabilidade e a segurança dos materiais fornecidos. Os requisitos mínimos que devem ser atendidos são:

- Fornecimento exclusivo de peças novas, sem uso anterior, confeccionadas com materiais de alta qualidade e resistência, especialmente desenvolvidos para suportar os processos de lavagem hospitalar industrial, que envolvem temperaturas elevadas e agentes químicos próprios para higienização e desinfecção de materiais têxteis;
- Atendimento integral às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, contemplando aspectos como dimensões padronizadas, gramatura e composição do tecido, cor, costura reforçada, acabamento e demais características funcionais e estéticas que garantam o desempenho e a durabilidade do material no ambiente hospitalar;
- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos no instrumento convocatório, com cronogramas compatíveis com a urgência e a continuidade dos serviços de saúde pública, possibilitando o abastecimento regular das unidades de saúde dos municípios consorciados;
- Garantia contra defeitos de fabricação, com obrigação de reposição dos itens considerados inadequados ou danificados por falha de produção, sem ônus para a Administração, respeitando prazos definidos e procedimentos ágeis de substituição;

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

- Apresentação de certificações e comprovantes de procedência dos materiais, emitidos por órgãos competentes ou laboratórios especializados, que atestem a conformidade dos produtos com os padrões de qualidade exigidos para uso em ambientes hospitalares, especialmente no que diz respeito à segurança, resistência e higiene;
- Capacidade logística do fornecedor para atender aos diferentes municípios consorciados, com estrutura adequada para garantir entregas nos prazos pactuados, independentemente da localização geográfica das unidades beneficiárias.

Esses requisitos visam assegurar que os materiais adquiridos atendam às finalidades públicas com máxima eficiência, segurança e durabilidade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Itens a serem adquiridos:

Camisolas Adulto
Camisolas Infantil
Campo Cirúrgico Fenestrado Simples Pediátrico
Campos Cesárea Fenestrado
Campos Cirúrgicos simples:
Campos Duplo
Campos Duplo (Bebê)
Campos Duplo (Parto)
Campos Fenestrado Sutura
Campos Simples
Capa para biombo
Capotes
Cobertor de Berço
Conjunto Calça e Camisa

LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O levantamento da demanda para a aquisição de rouparia hospitalar foi realizado de forma estruturada e com base em critérios técnicos e proporcionais, considerando as diferentes realidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Inicialmente, o **Município de Ribeirão das Neves** apresentou uma solicitação detalhada, com base em dados relativos ao consumo de itens de rouparia hospitalar. Foram levadas em conta as necessidades dos serviços de pronto atendimento, unidades básicas de saúde e demais equipamentos públicos de saúde sob gestão municipal.

Para os **demais Municípios consorciados**, foi adotada uma metodologia estimativa fundamentada nos repasses do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, ajustados

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

proporcionalmente ao porte populacional. Essa abordagem visa respeitar as diferentes dimensões de atendimento e infraestrutura de cada município, garantindo uma estimativa justa e compatível com suas reais necessidades operacionais.

Esse levantamento inicial, ainda que estimativo para parte dos entes consorciados, proporciona uma base segura para a definição das quantidades a serem licitadas, respeitando os limites da razoabilidade e evitando aquisições superestimadas ou subdimensionadas. A adoção do modelo de **Registro de Preços** permitirá ainda que cada município realize suas aquisições conforme sua real necessidade, dentro do limite estabelecido, promovendo flexibilidade e otimização do uso dos recursos públicos.

SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O fornecimento de rouparia hospitalar é um serviço amplamente atendido pelo mercado nacional, com uma variedade de soluções disponíveis que se adaptam às necessidades dos entes públicos, tanto em termos de qualidade quanto de logística de fornecimento. Durante a etapa de planejamento, foi possível identificar que o setor conta com diversos fornecedores especializados, capazes de atender demandas em larga escala, com produtos específicos para o uso hospitalar, respeitando padrões técnicos e sanitários.

As principais soluções atualmente disponíveis no mercado incluem:

- **Fornecimento direto de produtos por empresas especializadas**, com entrega única ou parcelada, com base em contratos convencionais firmados após processo licitatório;
- **Aquisição por meio de Atas de Registro de Preços**, com fornecimento sob demanda, o que confere maior flexibilidade na gestão de estoques e aplicação orçamentária por parte dos entes consorciados;
- **Utilização de soluções logísticas integradas**, oferecidas por fornecedores com estrutura para realizar entregas programadas em diferentes localidades, respeitando cronogramas e peculiaridades regionais, o que é especialmente relevante no contexto de um consórcio com ampla área de abrangência.

Além disso, observa-se que há uma crescente qualificação técnica entre os fornecedores do setor, com empresas que possuem certificações de qualidade, domínio das normas técnicas aplicáveis ao setor de saúde e experiência comprovada em contratações públicas, o que garante maior segurança jurídica e operacional ao processo de aquisição.

A análise das soluções existentes demonstra que o mercado está apto a atender plenamente às exigências da Administração, com alternativas que permitem alinhar custo-benefício, qualidade dos produtos e eficiência na entrega.



CISREC

ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a **utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços**, é a solução mais adequada para a aquisição de rouparia hospitalar no âmbito do CISREC.

A escolha por essa modalidade se justifica por diversas razões técnicas, legais e operacionais, conforme descrito a seguir:

- **Ampla competitividade e transparência**, promovidas pela modalidade eletrônica, que permite a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública;
- **Flexibilidade na contratação**, já que o Registro de Preços permite que os municípios consorciados realizem suas aquisições de forma descentralizada, conforme sua real necessidade, respeitando seus limites orçamentários e cronogramas operacionais, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens;
- **Adequação à natureza da demanda**, que é contínua e variável, especialmente no contexto de serviços de saúde, em que a necessidade por rouparia pode sofrer alterações em função de fatores epidemiológicos, sazonalidades e expansão da rede assistencial;
- **Otimização da gestão consorciada**, permitindo que o CISREC centralize o procedimento licitatório, padronize os itens a serem adquiridos e ofereça suporte técnico aos municípios, ao mesmo tempo em que preserva a autonomia de cada ente para gerir suas próprias aquisições dentro da Ata registrada;
- **Celeridade e economicidade**, conforme os princípios norteadores da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), permitindo que a Administração atue de forma proativa e planejada no atendimento às demandas de saúde pública, com racionalização de custos e maior previsibilidade orçamentária.

Portanto, a adoção do Pregão Eletrônico por Registro de Preços demonstra-se como a solução mais eficiente, moderna e aderente aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, competitividade e interesse público, pilares que regem as contratações públicas no atual ordenamento jurídico.



CISREC

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de avaliar o fracionamento ou parcelamento da contratação como forma de ampliar a competitividade e a economicidade, foi realizada a análise quanto à viabilidade e pertinência do **parcelamento da aquisição de rouparia hospitalar**.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que são distintos entre si (lençóis, fronhas, aventais, jalecos, campos cirúrgicos, toalhas, entre outros), e levando em conta que diferentes fornecedores podem deter especialização em determinados tipos de peças, **optou-se por estruturar o processo licitatório com o devido parcelamento por itens** permitindo que empresas de diferentes portes e especializações possam participar do certame, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais.

Esse fracionamento não compromete a economicidade, tampouco a eficiência do processo de contratação, uma vez que o modelo de Registro de Preços adotado permite consolidação administrativa das aquisições, mesmo que os fornecedores sejam distintos para cada item. Além disso, tal estratégia permite que fornecedores regionais ou de menor porte, mas tecnicamente qualificados, possam participar do processo de forma mais competitiva.

Ademais, o parcelamento permite que os municípios consorciados tenham maior flexibilidade para adquirir apenas os itens de que realmente necessitam, dentro de uma Ata abrangente, o que evita aquisições desnecessárias, reduz desperdícios e melhora o controle dos estoques e dos gastos públicos.

Portanto, a decisão de parcelar a solução em itens ou grupos de itens é justificada pela busca por maior economicidade, ampliação da concorrência, especialização técnica e eficiência na gestão da contratação, em consonância com os princípios da isonomia, proporcionalidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com vistas a assegurar a legalidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação, serão adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências essenciais:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos objetos a serem adquiridos, especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de julgamento, prazos de entrega, condições de garantia, requisitos de habilitação e demais elementos indispensáveis à adequada instrução do processo licitatório;
- Realização da Pesquisa de Preços, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com coleta de cotações junto a fornecedores, contratações similares recentes e painéis de preços públicos, de modo



CISREC

a garantir a estimativa de valores compatíveis com o mercado e evitar sobrepreço ou superfaturamento;

- Definição da estratégia de contratação mais adequada, já validada neste Estudo Técnico Preliminar, com a adoção do Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, por ser a modalidade que melhor atende à natureza da contratação e à pluralidade de entes consorciados;
- Consulta ao setor requisitante e à assessoria jurídica, para validação do Termo de Referência, minuta do edital e minuta contratual, garantindo que os documentos estejam alinhados às normas vigentes e aos princípios da legalidade, impessoalidade e segurança jurídica;
- Publicação do aviso de licitação em meio oficial e em plataforma eletrônica apropriada, nos termos da legislação, garantindo ampla divulgação e publicidade do certame, promovendo igualdade de condições para todos os interessados;
- Planejamento da gestão e fiscalização do contrato, com a designação de servidores ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual, controle de prazos, qualidade dos materiais entregues e cumprimento das obrigações contratuais;

Essas providências são fundamentais para a mitigação de riscos, a conformidade com os normativos legais e a maximização dos resultados pretendidos com a contratação, assegurando a entrega de produtos compatíveis com as necessidades da Administração Pública e em estrita observância ao interesse público.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas, operacionais e legais realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável a contratação** para o fornecimento de **rouparia hospitalar** destinada ao atendimento dos municípios consorciados ao CISREC.

A viabilidade da contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Clara identificação da necessidade pública**, relacionada à continuidade e qualidade dos serviços de saúde, cuja efetividade depende do fornecimento regular de materiais essenciais como lençóis, fronhas, aventais, jalecos e outros itens têxteis hospitalares;
- **Existência de oferta consolidada no mercado**, com fornecedores capacitados a atender às especificações técnicas e exigências legais, inclusive com experiência comprovada em fornecimento a entes públicos;



CISREC

- **Compatibilidade da solução com o regime de Registro de Preços**, garantindo flexibilidade, economicidade, aderência à realidade orçamentária dos entes consorciados e possibilidade de aquisições escalonadas conforme a demanda real de cada município;
- **Adequação ao ordenamento jurídico vigente**, com observância aos princípios da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que se refere à legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público;
- **Existência de capacidade técnica e administrativa** para condução do processo licitatório pelo CISREC, bem como para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Dessa forma, considerando a relevância da contratação para a manutenção dos serviços de saúde e a viabilidade técnica, jurídica, econômica e operacional da iniciativa, **recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes da contratação**, com a elaboração do Termo de Referência e a deflagração do respectivo processo licitatório.

Matozinhos, 07 de abril de 2025

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL: _____ doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com autorização constante do Processo Administrativo N. 020/2025, homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 009/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em ____ de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 009/2025.



CISREC

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



CISREC

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os serviços serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CISREC

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



CISREC

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar, à CONTRATADA, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



CISREC

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

11.3.2-Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CISREC

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 020/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2025 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 020/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



CISREC

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO



CISREC

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Licitatório nº 020/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CISREC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº ___/___

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

Item	Medicamento	Quantidade estimada 12 meses	Preço Unitário	Preço Total
1	Camisolas Adulto – Tamanho (G); Tecido percal 180 fios; 100% algodão, pesando 200g/m2; com no mínimo 1,30 m de altura; Coloração AZUL CLARO; Sem mangas; Com amarração transpassada; Com SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte arial black, tamanho 25. Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo.	44.588		
2	Camisolas Adulto – Tamanho (GG); Tecido percal 180 fios; 100% algodão, pesando 200g/m2; com no mínimo 1,30 m de altura; Coloração AZUL CLARO; Sem mangas; Com amarração transpassada; Com SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte arial black, tamanho 25. Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo.	46.255		
3	Camisolas Adulto – Tamanho (M); Tecido percal 180 fios; 100% algodão, pesando 200g/m2; com no mínimo 1,30 m de altura; Coloração AZUL CLARO; Sem mangas; Com amarração transpassada; Com SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte arial black, tamanho 25. Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo.	19.938		
4	Camisolas Infantil – Tamanho (G); Tecido percal 180 fios; 100% algodão, pesando 200g/m2; Sem mangas, aberta nas costas com 4 tiras; Coloração AZUL CLARO; Com SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25. Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo.	2.356		
5	Camisolas Infantil – Tamanho (M); Tecido percal 180 fios; 100% algodão, pesando 200g/m2; Sem mangas, aberta nas costas com 4 tiras; Coloração AZUL CLARO; Com SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25. Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo.	1.088		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

6	Campo Cirúrgico Fenestrado Simples Pediátrico - Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,55m x 0,85cm e com janela medindo 0,22cm x 0,13cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	1.088		
7	Campos Cesárea Fenestrado Simples – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,70 m x 1,60 m e com janela 0,32 cm x 0,18 cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	1.813		
8	Campos Cirúrgicos simples: Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260 g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,60 m x 1,70 m, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	5.365		
9	Campos Duplo – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,75m x 1,60m, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	2.538		
10	Campos Duplo (Bebê) – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pre – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 0,80cm x 0,80cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	4.060		
11	Campos Duplo (Parto) – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,50m x 0,85cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão, na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	2.900		
12	Campos Fenestrado Sutura – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 0,45m x 0,45m e janela circular medindo 0,10 x 0,10 cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	5.148		
13	Campos Simples – Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 0,80m x 0,80 m, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	3.263		
14	Campos Simples (para parto) - Em tecido brim sarja 3.1 100% algodão pré – encolhido, 7,7 OZ fios, gramatura de 260 g/m ² , linha hospitalar cor VERDE BANDEIRA, medidas 1,50 m x 0,85 cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm, em toda sua extensão na cor preto, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento. Com tingimento INDANTHREN.	2.973		
15	Capa para biombo - CRU, medidas 1,60 x 1,00 m, SARJA 2,1, 100% algodão; Com SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda sua extensão, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor PRETO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição em diagonal. Tinta resistente a lavagem hospitalar.	2.929		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

16	Capotes – Tamanho (G); Tecido brim sarja 3/1, 100% algodão pré – encolhido; Gramatura de 260g/m ² ; Coloração VERDE BANDEIRA; Com abertura na parte de trás e com cordas para amarração; Punho em malha na COR PRETO de algodão resistente medindo 8 cm de altura, com alça de brim; Bolsa canguru com SILK personalizada na cor BRANCA com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal.	5.380		
17	Capotes – Tamanho (M); Tecido brim sarja 3/1, 100% algodão pré – encolhido; Gramatura de 260g/m ² ; Coloração VERDE BANDEIRA; Com abertura na parte de trás e com cordas para amarração; Punho em malha na COR PRETO de algodão resistente medindo 8 cm de altura, com alça de brim; Bolsa canguru com SILK personalizada na cor BRANCA com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal.	5.670		
18	Capotes – Tamanho (P); Tecido brim sarja 3/1, 100% algodão pré – encolhido; Gramatura de 260g/m ² ; Coloração VERDE BANDEIRA; Com abertura na parte de trás e com cordas para amarração; Punho em malha na COR PRETO de algodão resistente medindo 8 cm de altura, com alça de brim; Bolsa canguru com SILK personalizada na cor BRANCA com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal.	4.220		
19	Cobertor de Berço – Composição 100% algodão, antialérgico, padronagem em tecido em verde acabamento das extremidades em tecido, com bainha dupla, personalizada na cor verde com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, em tecido branco tipo brim, costurado nas extremidades, medidas: 1,10 x 0,90 m.	3.263		
20	Cobertor tipo casal – Composição 10% poliéster, 5% algodão, 10% acrílico, 10% polipropileno, 5%viscose, antialérgico, padronagem xadrez em verde acabamento das extremidades em tecido, com bainha dupla, personalizada na cor verde com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, em tecido branco tipo brim, costurado nas extremidades, medidas: 2,10 x 1,80m.	7.613		
21	Conjunto Calça e Camisa – Vestir 52 ao 56; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m ² na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar. CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura; CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.	2.538		
22	Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermagem – Vestir 40 ao 44; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m ² na cor VERDE AGUA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar. CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;	5.119		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	<p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
23	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermagem – Vestir 46 ao 50; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE AGUA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	2.335		
24	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermagem – Vestir 52 ao 56; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE AGUA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	2.320		
25	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermagem – Vestir 58 ao 62; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE ÁGUA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p>	1.856		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	<p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
26	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermeiro – Vestir 40 ao 44; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE EXÉRCITO com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	2.182		
27	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermeiro – Vestir 46 ao 50; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE EXÉRCITO com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	1.269		
28	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermeiro – Vestir 52 ao 56; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE EXÉRCITO com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p>	972		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	<p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
29	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Enfermeiro – Vestir 58 ao 60; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE EXÉRCITO com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	508		
30	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço de Nutrição – Vestir 40 ao 44; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BRANCA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	218		
31	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço de Nutrição – Vestir 46 ao 50; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BRANCA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p>	377		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	<p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
32	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço de Nutrição – Vestir 52 ao 56; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BRANCA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	725		
33	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço de Nutrição – Vestir 58 ao 60; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BRANCA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>BLUSA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	239		
34	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço Gerais – Vestir 40 ao 44; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BEGE com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p>	943		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	<p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
35	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço Gerais – Vestir 46 ao 50; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BEGE com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	856		
36	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço Gerais – Vestir 52 ao 56; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BEGE com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	1.131		
37	<p>Conjunto Calça e Camisa – Uniforme Serviço Gerais – Vestir 58 ao 60; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor BEGE com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p>	827		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	<p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>			
38	<p>Conjunto Calça e Camisa – Vestir 34 ao 36; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210 g/m2 na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	189		
39	<p>Conjunto Calça e Camisa – Vestir 38 ao 40; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210 g/m2 na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>BLUSA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	421		
40	<p>Conjunto Calça e Camisa – Vestir 40 ao 44; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p>	4.568		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	<p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50.</p>			
41	<p>Conjunto Calça e Camisa – Vestir 46 ao 50; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	4.307		
42	<p>Conjunto Calça e Camisa – Vestir 58 ao 62; Em brim sarja 2/1; 100% algodão; no mínimo 210g/m2 na cor VERDE BANDEIRA com tingimento INDANTHREN; Tinta resistente a lavagem hospitalar.</p> <p>CALÇA: com cós em elástico, bolsos na parte frontal e cordão regulador; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 50; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 25; Todos dizeres em caixa alta, na posição horizontal; parte frontal da perna do lado esquerdo; Medindo 15,5cm de largura X 6,0cm largura;</p> <p>CAMISA: - Com decote redondo; Manga média padrão; Dois bolsos médios na parte frontal inferior; SILK personalizada na cor PRETO com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 20; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 15; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal; parte frontal do peito, do lado esquerdo; Na parte posterior: com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	2.538		
43	<p>Fronha – em tecido Cretone Branco; Pré-encolhido, 100% Algodão; Trama bem fechada; Medindo 0,70 cm Comprimento X 0,50 cm Largura, após embainhado e as medidas não poderão sofrer alterações após passar por três lavagens; Bainha com 02 costuras batidas; Fio 20; Com SILK com espaçamento de 30 em 30 cm em toda extensão da fronha, tinta resistente a lavagem hospitalar; com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento, na cor AZUL MARINHO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50. Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.</p>	1.088		
44	<p>Lençol cama Adulto – em tecido Cretone Branco; Pré-encolhido, 100% Algodão; Trama bem fechada; Medindo 2,50m Comprimento X 1,80m Largura, após embainhado e as medidas não poderão sofrer alterações após passar por três lavagens; Bainha com 02 costuras batidas; Fio 20; Com SILK com espaçamento de 30</p>	70.325		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

	em 30cm em toda extensão do lençol, tinta resistente a lavagem hospitalar; com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor AZUL MARINHO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50. Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.			
45	Lençol para Berço – em tecido percal; medindo 1,80 comprimento x 1,20m largura; 100 % algodão; 180 fios; Bainha com 02 costuras batidas; Coloração BRANCO; Com SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda extensão do lençol, tinta resistente a lavagem hospitalar; com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor AZUL MARINHO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50. Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.	13.775		
46	Lençol para Maca, em tecido percal; medindo 2,00m Comprimento X 1,60m largura; coloração BRANCO; 100% algodão; 180 fios; Bainha com 02 costuras batidas; Com SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda extensão do lençol, tinta resistente a lavagem hospitalar; com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor AZUL MARINHO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50. Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.	39.360		
47	Saco para HAMPER, em sarja; Tipo pesado; com espessura aproximada de 2 mm; Gramatura de 230 g/m ² ; 100% algodão. Lona dobrada na borda com costura batida; com cordão do mesmo tecido para amarrar; tamanho 1,70m de circunferência e 1,00m de altura. COR DO TECIDO: CRU; SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda sua extensão, com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor PRETO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50; Todos dizeres em caixa alta na posição em diagonal.	4.408		
48	Toalha de Banho – Tecido atalhado tinto composição 100% algodão 86 cm x 1,50 m após embainhado gramatura mínima de 400 g/m ² .	7.975		
49	Traçado - Em tecido brim sarja 2/1; 100% algodão; coloração CINZA; medindo 1,80m comprimento x 1,00m largura; com acabamento em bainha simples; Com SILK com espaçamento de 30 em 30cm em toda extensão do lençol, tinta resistente a lavagem hospitalar; com dizeres a ser informado na Ordem de Fornecimento na cor PRETO, fonte Arial Black, tamanho 70; Nome do Município, fonte Arial Black, tamanho 50. Todos dizeres em caixa alta na posição horizontal.	7.105		
50	Travesseiro hospitalar - na cor cinza, medidas 0,60 x 0,40 m, confeccionado em espuma capa em couvrin e respiros.	1.305		
51	JALECO, TAMANHO: P, M e G Material: Microfibra, Cor: Branco, Modelo: Comprido, Manga: Longa Canhão, Logotipo: Conforme Órgão, Bolso: 03 bolsos chapados nos cantos, Fechamento Bolso: Pespontos travetes nos cantos	392		

- Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
- Informações Complementares: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- Dados para pagamento:
 - Banco (Nome/nº):
 - Agência:
 - Conta:
- Informações para assinatura do Contrato:
 - Nome:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**